



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	38/25
Rubrica	Folha n.º
0	06

TERMO DE REFERÊNCIA/SMMA/Nº 002/2024

1 – SECRETARIA REQUISITANTE

O presente Termo de Referência foi requisitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente com o objetivo de contratar os serviços da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do Consórcio CIM POLINORTE para a prestação de serviços de licenciamento ambiental.

2 – OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005 e dos dispositivos do Contrato de Consórcio Público firmado e decisão da Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CONSÓRCIO, em especial o Licenciamento Ambiental e o Programa Bem Estar Animal – Pet Vida, para fins de execução dos objetivos aprovados em Assembleia Geral, pertinentes às atividades e serviços das áreas de Meio Ambiente e Agricultura dos entes consorciados, adotando-se de preferência o modelo de governança regional para fins de execução de projetos / atividades e de prestação dos serviços diversos a ser disponibilizados ao CONSORCIADO.

2.2. Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do CONSÓRCIO, previsto no Contrato de Consórcio Público respectivo;
- c) Custos despendidos na remuneração de empregados públicos, nela incluída os encargos patronais e demais vantagens e ou benefícios;
- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades administrativas e projetos executados pelo CONSÓRCIO, na área de Compras Compartilhadas;
- e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, capacitações, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de compras compartilhadas e de consórcios públicos, bem como o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

aprimoramento do modelo consorcial adotado e avanços na área de compras e licitações.

3 – DO OBJETIVO

3.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente elabora o presente Termo de Referência que tem como objetivo o rateio elencado no item 2.1.

O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a formalização do processo administrativo, bem como justificar o interesse público. No Termo de Referência, apresentamos sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas contratações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos na contratação, bem como a obediência aos ditames do disposto nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. Portanto, o Termo de Referência é o pedido de compra/contratação formalizado e nele se reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de contratação pública, conjugado com a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 no aspecto de seu enquadramento nos instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal.

O Termo de Referência deverá fazer parte do processo administrativo de contratação, uma vez que nele estão detalhados o objeto e justificada a contratação de forma precisa, bem como, os critérios para aceitação dos serviços, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução dos serviços, penalidades aplicáveis. Em resumo, tudo que possa auxiliar na elaboração dos autos e o Jurídico na análise e aprovação do Chefe do Poder Executivo.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação por rateio tem como objetivo a participação na Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do Consórcio Intermunicipal Polinorte, visando a aquisição de serviços técnicos multidisciplinares para os processos de licenciamento ambiental, principalmente para abranger as novas tipologias de atividades e empreendimentos considerados de impacto local, conforme definido pela Resolução CONSEMA 01/2022. Essas atividades não estão contempladas no Decreto 074/2018, que regulamenta as normas para atividades potencialmente ou efetivamente poluidoras, já instaladas ou a serem instaladas, conforme o artigo 8º da Lei Municipal n.º 2.696/2018, que revogou os Decretos n.º 128/2015 e n.º 178/2016. Em função da contratação ocorrer de forma compartilhada entre os municípios participantes, os custos relacionados ao apoio técnico multidisciplinar são reduzidos.

5 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de formalização de instrumento contratual de rateio, nos termos do artigo 8º, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	38/25
Rubrica	0
Folha n.º	07

Federal nº 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como emissão de nota de empenho de despesa.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Compete ao CONSÓRCIO:

- Disponibilizar ao CONSORCIADO as ações, projetos, atividades e os serviços demandados, no tocante às deliberações da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura e da Assembleia Geral;
- Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, referente à utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução deste CONTRATO;
- Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete ao CONSORCIADO:

- Participar das reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre as ações, os projetos e os serviços da área de meio ambiente demandados pelo CONSORCIADO;
- Selecionar em conjunto com os demais municípios participantes da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
- Adotar providências cabíveis para o empenho do valor referente a cota de rateio aprovada pela Assembleia Geral necessária ao efetivo funcionamento Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CONSÓRCIO;
- Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSORCIO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

- f) Acompanhar a execução da prestação dos serviços administrativos executados direta e indiretamente pelo CONSÓRCIO, na área de meio ambiente, em cumprimento às deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO
- g) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos repassados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- h) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- j) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

8 – AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO / Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, o CONSORCIADO repassará o valor do rateio anual no valor de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do exercício financeiro pertinente, em parcela única até o dia 25/01/2025 ou dividido em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$14.000,00, com vencimento no dia 25 de cada mês, com início em 25 de janeiro de 2025.

8.2. O valor estabelecido nesta cláusula, respeitando o valor da cota de rateio fixada pela Assembleia Geral, poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o CONSÓRCIO seja o único e exclusivo responsável pela execução das ações projetos, atividades e os serviços demandados, no tocante às deliberações da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura e da Assembleia Geral, o CONSORCIADO, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do Contrato de Rateio, sendo que não permitirá a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

9.2. A execução do Contrato de Rateio será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pelo Gestor do Contrato (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), ao qual designa a servidora Jaqueline Knaak – Gestora de Projetos para acompanhar e fiscalizar o mesmo.

9.3. Caso o Secretário não designe nenhum servidor para acompanhar a execução e fiscalização do presente instrumento, o mesmo assumirá tal responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	138/25
Rubrica	08

9.4. O CONSORCIADO comunicará ao CONSÓRCIO, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução do contrato, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade do CONSÓRCIO.

10 – PAGAMENTO

10.1. O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, na **Caixa Econômica Federal, C/C nº 71008-5, Agência nº 1114, Operação 006 (João Neiva/ES)**, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

10.2. O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro constante da Cláusula Quarta até a data limite de 25/06/2025, visando que os recursos do CONSORCIADO sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício financeiro pertinente à vigência deste instrumento, e ainda, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, e dos serviços contratados pelo CONSÓRCIO em cumprimento ao objeto do presente instrumento.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária para cobrir R\$55.227,27

011001.1745200272.033 – Gestão das Ações de Resíduos Sólidos

31717000000 – Rateio pela participação em Consórcio Público

228 – Ficha; 1500 – Fonte

Dotação Orçamentária para cobrir R\$27.863,64

011001.1745200272.033 – Gestão das Ações de Resíduos Sólidos

31717000000 – Rateio pela participação em Consórcio Público

227 – Ficha; 1500 – Fonte

Dotação Orçamentária para cobrir R\$909,09

011001.1745200272.033 – Gestão das Ações de Resíduos Sólidos

44717000000 – Rateio pela participação em Consórcio Público

231 – Ficha; 1500 – Fonte

11.2 A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

12 – DAS SANÇÕES

12.1. O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e no disposto no Decreto Federal 6.017/2005, podendo ser suspenso da participação nas licitações compartilhadas até a regularização do débito existente.

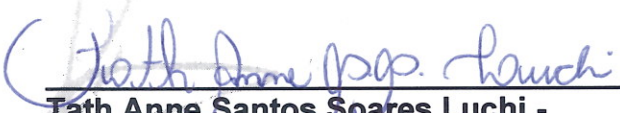
13 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

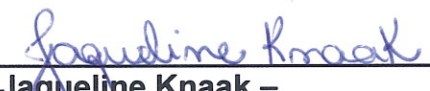
13.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Santa Teresa/ES, 30 de dezembro de 2024.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência


Tath Anne Santos Soares Luchi -
Gerente Administrativo (SMMA)

Declaro que sou responsável pela fiscalização do contrato resultante da licitação.


Jaqueline Knaak -
Gestora de Projetos (SMMA)

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima e que todos os requisitos obrigatórios foram observados neste Termo de Referência.


Robson José Erler – Secretária Municipal de Meio Ambiente